



Exm.º Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores

Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

Sua referência N.º Proc.º	Sua data	Nossa referência Proc.º REQ/GSR/03	Data e número de expedição
---------------------------------	----------	---------------------------------------	----------------------------

**Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 366/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO JOSÉ DECQ MOTA (PCP) – ARTES AUTORIZADAS E LICENÇAS CONCEDIDAS PARA A CAPTURA DE PEQUENOS PELÁGICOS**

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação:

1. Os pequenos pelágicos são capturados com as sacadas ou seja, redes de borda e enclavares, assim como, redes de cerco sem retinida e redes de cerco com argolas e retinida.  
Com a publicação da Portaria n.º 57/2001, de 13 de Setembro, foi possível passar a diferenciar os dois tipos de redes de cerco existentes até à data e a partir daí, com fundamento legal, poder impedir a proliferação de redes de cerco com argolas e retinida, introduzindo assim um instrumento de limitação de licenças destas artes.
2. Actualmente estão licenciadas 26 embarcações da pesca artesanal com redes de cerco com argolas e retinida.  
Da análise efectuada pelo Departamento de Oceanografia e Pescas constatou-se que estas artes não trazem problemas biológicos de exploração. Em termos de utilização, estas artes permitem uma operação mais rápida, fácil e eficaz, pelos tripulantes, podendo inclusive ser aproveitadas pequenas sotas em períodos de mau tempo, em que normalmente as outras embarcações não vão ao mar, garantindo aos pescadores melhores rendimentos em menor tempo de trabalho.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Presidência do Governo  
Secretária Regional Adjunta da Presidência

Com a mais elevada consideração,

A SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIA ALEXANDRA COELHO CARDOSO MENESES DA COSTA